GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 175/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, Inexigibilidade nº 014/2022, Credenciamento nº 014/2022, Processo Administrativo nº 125/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, firmado com **DANILO PAULINO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representada por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade e, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, e do outro lado, **DANILO PAULINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 060.984.865-81, residente e domiciliado na Rua Projetada Dois n° 50, no Jardim das Orquídeas em Guaranésia/MG, portador do RG nº 23.974.819 SSP/MG e do CPF nº 060.984.865-81, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 7ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica o prazo da vigência do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31 de julho de 2024.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir sua assinatura e a execução dos serviços a partir de 1º de agosto de 2023.

Cláusula 3ª. Das Dotações Orçamentárias:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

Ficha	Elemento/Dotação
378 – Manutenção Atividades Festas Tradicionais – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas	02.70.01.13.392.0471.2.065.3.3.90.39.99
382 – Manutenção Atividades Festas Populares – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas .	02.70.01.13.392.0471.2.066.3.3.90.39.99
374 – Manutenção Atividades Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas .	02.70.01.13.392.0471.2.063.3.3.90.39.99
396 – Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Municipal Cultura Esporte E Turismo - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridicas	02.70.01.04.122.0720.2.218.3.3.90.39.99

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 28 de julho de 2023

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Ismael da Silva Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Danilo Paulino dos Santos
Contratado